



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 24 de abril de 2013

Solicito, a Vossa Senhoria, **EM CARATER DE URGÊNCIA** a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO para a rede de galeria de águas pluviais em ruas diversas do Conjunto Habitacional Jose Neves Florêncio neste Município de Guapirama**, tendo como valor máximo de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) .

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V.U	V.T
01	140	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DE DIAMETRO 1500MM		
02	50	MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGEM 600 MM		
VALOR TOTAL			R\$55.000,00	

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 26 de abril de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Aquisição de manilhas para o Conjunto José Neves Florêncio, conforme solicitação."

Sendo a seguinte:

06 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras

04.122.0014.1-013 – Construção de Galerias Pluviais com sarjeta

D = 1942 - 449051.0204 – Galerias Pluviais

FR – 01000 – recursos Ordinários livres

Resumo: 06.001.04.122.0014.1.013 – 449051.0204- fonte – 0

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 29 de abril de 2013.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE MANILHAS para a rede de galeria de águas pluviais em ruas diversas do Conjunto Habitacional Jose Neves Florêncio neste Município de Guapirama**, valor máximo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

Resumo: 06.001.04.122.0014.1.013 - 449051.0204- fonte - 0

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 30 de abril de 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MANILHAS para a rede de galeria de águas pluviais em ruas diversas do Conjunto Habitacional Jose Neves Florêncio neste Município de Guapirama, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 03 de maio de 2013

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2013**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **012/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **16 DE MAIO DE 2013**, ÀS **09:00 HORAS**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO para a rede de galeria de águas pluviais em ruas diversas do Conjunto Habitacional Jose Neves Florêncio neste Município de Guapirama**, tendo como valor máximo de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) .

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2013**. As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2013**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1 A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO para a rede de galeria de águas pluviais em ruas diversas do Conjunto Habitacional Jose Neves Florêncio neste Município de Guapirama**, tendo como valor máximo de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V.U	V.T
01	140	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DE DIAMETRO 1500MM		
02	50	MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGEM 600 MM		
VALOR TOTAL			R\$55.000,00	

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 16/05/2013

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2013
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 16/05/2013**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.**

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

Resumo: 06.001.04.122.0014.1.013 – 449051.0204- fonte – 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será neste exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 – Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 – Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 – Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 – Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

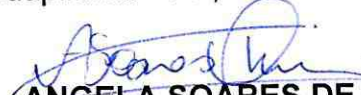
Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 03 de maio de 2013.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 012/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº
_____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de
Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 012/2013, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos
os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 012/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 012/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 012/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 012/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 012/2013.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 012/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 012/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

Resumo: 06.001.04.122.0014.1.013 – 449051.0204- fonte – 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 012/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO para a rede de galeria de águas pluviais em ruas diversas do Conjunto Habitacional Jose Neves Florêncio neste Município de Guapirama**, tendo como valor máximo de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) .

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 012/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **16 DE MAIO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de maio de 2013.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

B-2 Atas&Editais

TRIBUNAL DO VALE

Sabado e domingo, 04 e 05 de maio de 2013



VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO-
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR- ACEITO
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, toma público que requereu ao IAP, a Renovação de Licença de Operação da Fábrica de Farinha Orgânica situada na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 302,8, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI
Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, torna público que requereu ao IAP, a Licença de Instalação - LI para tratamento de Resíduos Orgânicos Agroindustrial Classe II a ser instalada no Sítio das Oliveiras, Bairro Viaduto, no Município de Joaquim Távora-PR.

SÚMULA

A empresa SIRLEIO. CIRELLI-ME, localizada na Rod. Rib. Claro/ Carlópolis, km 04 - Chácara São Mateus - Bairro Barro Preto, em Ribeirão Claro/PR, inscrita no CNPJ nº 05.689.924/0001-60, torna-se pública a Licença de Operação nº 12784, com validade até 26/04/2017, fornecida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

Ribeirão Claro/PR, 02 de maio de 2013.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS - SEJU
CPL/ SEJU

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2012

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de 1.000 (mil) sentenciados com locação de solução composta por: mão de obra especializada, equipamentos (hardware/firmware), softwares de gerenciamento, controle e monitoramento de sentenciados e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, acordo de níveis de serviços descritos no edital e seus anexos pelo período de 48 (quarenta e oito)

A	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2013
SÍNTESE 30 de Abril de 2013 Onde se lê Sabchuck "DESIGN" departamento Moreira - RG da Cultura..." Leia-se: o Sabchuck "DESIGN" departamento Moreira - RG Secretaria Municipal Ribeirão	Presidente da CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SÍNTESE 30 de Abril de 2013 Onde se lê Sabchuck "DESIGN" departamento Moreira - RG da Cultura..." Leia-se: o Sabchuck "DESIGN" departamento Moreira - RG Secretaria Municipal Ribeirão	O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO para a rede de galeria de águas pluviais em ruas diversas do Conjunto Habitacional Jose Neves Florêncio neste Município de Guapirama, tendo como valor máximo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
SÍNTESE 30 de Abril de 2013 Onde se lê Sabchuck "DESIGN" departamento Moreira - RG da Cultura..." Leia-se: o Sabchuck "DESIGN" departamento Moreira - RG Secretaria Municipal Ribeirão	De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 012/2013 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 16 DE MAIO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.
SÍNTESE 30 de Abril de 2013 Onde se lê Sabchuck "DESIGN" departamento Moreira - RG da Cultura..." Leia-se: o Sabchuck "DESIGN" departamento Moreira - RG Secretaria Municipal Ribeirão	O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.
SÍNTESE 30 de Abril de 2013 Onde se lê Sabchuck "DESIGN" departamento Moreira - RG da Cultura..." Leia-se: o Sabchuck "DESIGN" departamento Moreira - RG Secretaria Municipal Ribeirão	A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.
SÍNTESE 30 de Abril de 2013 Onde se lê Sabchuck "DESIGN" departamento Moreira - RG da Cultura..." Leia-se: o Sabchuck "DESIGN" departamento Moreira - RG Secretaria Municipal Ribeirão	Guapirama - PR, 03 de maio de 2013.
SÍNTESE 30 de Abril de 2013 Onde se lê Sabchuck "DESIGN" departamento Moreira - RG da Cultura..." Leia-se: o Sabchuck "DESIGN" departamento Moreira - RG Secretaria Municipal Ribeirão	ANGELA SOARES DE OLIVEIRA PREGOEIRA

JDANTES DE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA LEI Nº. 1.199/2013
Art. 2º, inscrita no	Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2010-2013 e na LDO 2013.
SANTO nso Pena, 995,	A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CNP Jshra - Paraná, a	Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 317.703,26 (trezentos e dezesseite mil, setecentos e três reais e vinte e seis centavos), para devolução de recursos restantes do Contrato de Repasse nº. 0186695-13/2005/
Vila São o relacionado:	Art. 4º - A Permissão de uso de bens públicos, para fins de execução de obras, fica condicionada ao pagamento de taxa de administração, conforme tabela anexa.
permissOMBUSTIVEL	Art. 5º - Os impostos de transmissão de bens e direitos, incidentes sobre a transmissão de bens e direitos, ficam sujeitos ao pagamento de taxa de administração, conforme tabela anexa.
ONI 987, CHASSIS	Art. 6º - Os impostos de transmissão de bens e direitos, incidentes sobre a transmissão de bens e direitos, ficam sujeitos ao pagamento de taxa de administração, conforme tabela anexa.
DIESELNIO Nº 16441.	Art. 7º - Os impostos de transmissão de bens e direitos, incidentes sobre a transmissão de bens e direitos, ficam sujeitos ao pagamento de taxa de administração, conforme tabela anexa.
Nº 9BS exclusivamente,	Art. 8º - Os impostos de transmissão de bens e direitos, incidentes sobre a transmissão de bens e direitos, ficam sujeitos ao pagamento de taxa de administração, conforme tabela anexa.
Art na à cidade de	Art. 9º - Os impostos de transmissão de bens e direitos, incidentes sobre a transmissão de bens e direitos, ficam sujeitos ao pagamento de taxa de administração, conforme tabela anexa.
ao tran	Art. 10º - Os impostos de transmissão de bens e direitos, incidentes sobre a transmissão de bens e direitos, ficam sujeitos ao pagamento de taxa de administração, conforme tabela anexa.
Ourinhe julho de 2013.	Art. 11º - Os impostos de transmissão de bens e direitos, incidentes sobre a transmissão de bens e direitos, ficam sujeitos ao pagamento de taxa de administração, conforme tabela anexa.
Art. 6º os impostos	Art. 12º - Os impostos de transmissão de bens e direitos, incidentes sobre a transmissão de bens e direitos, ficam sujeitos ao pagamento de taxa de administração, conforme tabela anexa.
Art. 4º - A Permissão	Art. 13º - Os impostos de transmissão de bens e direitos, incidentes sobre a transmissão de bens e direitos, ficam sujeitos ao pagamento de taxa de administração, conforme tabela anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO para a rede de galeria de águas pluviais em ruas diversas do Conjunto Habitacional Jose Neves Florêncio neste Município de Guapirama.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2013 (dois mil e doze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013, **ANGELA SOARES DE OLIVEIRA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA e SILVIA ANDREA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 012/2013, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO para a rede de galeria de águas pluviais em ruas diversas do Conjunto Habitacional Jose Neves Florêncio neste Município de Guapirama**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 012/2013

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1. PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME;** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa **1. PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME** o senhor **Paulo Lopes Pereira** portador da Cédula de Identidade **RG nº. M-798760/MG;**

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudira ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

1º - PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA M -R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais);

Com o resultado da análise, foram classificadas apenas as três primeiras empresas, em razão do melhor preço. No mesmo ato foi verificado se o preço das propostas estavam de acordo com o preço máximo e se o preço era inexeqüível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

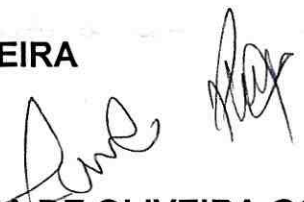
Empresa	V. INICIAL	1º LANCE
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA M	54.800,00	54.610,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação do **LOTE ÚNICO** para a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA M** pelo valor de **R\$54.610,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e dez reais)** e determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:


LEILA DE OLIVEIRA


SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Licitantes:

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME



Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.

Rod. Benedito Lúcio Machado

PR 024 Nº 1.310 - Área Ind.IV

Fone/Fax: (43)3571-1613

CNPJ:84.923.994/0001-08

INSC:50.801.049-46

Site: www.vibrolajes.com.br

Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 012/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa Paulo Lopes Pereira & Cia Ltda, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Siqueira Campos, 16 de maio de 2013.



Paulo Lopes Pereira
Sócio/Proprietário
Rg: M - 798.760





Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.

Rod. Benedito Lúcio Machado

PR 024 Nº 1.310 - Área Ind.IV

Fone/Fax: (43)3571-1613

CNPJ:84.923.994/0001-08

INSC:50.801.049-46

Site: www.vibrolajes.com.br

Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO II

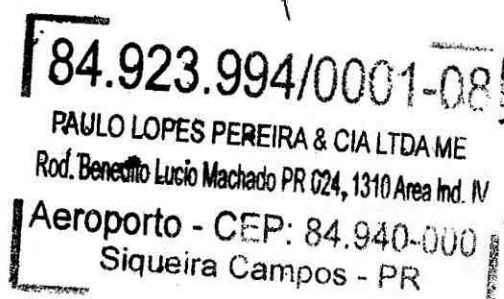
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA, situada na RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO, 1310 – AREA IND. IV, AEROPORTO, com o CNPJ: 84.923.994/0001-08 outorga ao S.R. (a) PAULO LOPES PEREIRA, R.G n: M-798. 760, amplos poderes para representa-la junto ao município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão n.012/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Siqueira Campos, 16 de maio de 2013.



Paulo Lopes Pereira
Sócio/Proprietário
Rg: M – 798.760



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PAULO LOPES PEREIRA

Nº de Inscrição
465288069-34

Data do Nascimento
10/08/55



(CEDULA DE IDENTIDADE)

 **POLEGAR DIREITO**



Paulo Lopes Pereira
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
DATA DA MORTALIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Paulo Lopes Pereira
PAULO LOPES PEREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **26/03/97**

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL **M-798.760**

NOME **PAULO LOPES PEREIRA**

FILIAÇÃO **Geraldo Lopes Pereira**

Conceição Julia Lopes

Pouso Alegre, MG, 10/06/1955

NATURALIDADE **BRASIL** DATA DO NASCIMENTO **20/11/1974**

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
DATA DA MORTALIDADE

Handwritten signatures and initials

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 84.923.994/0001-08



PAULO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à rua São Vicente nº 284 em Siqueira Campos – PR, inscrito no CPF sob nº 465.288.069-34 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº M-798760/MG, e **LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado à rua São Vicente nº 284, em Siqueira Campos – PR, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 1.929.252-5/PR, inscrito no CPF sob nº 771.321.739-87, sócios componentes da sociedade empresária limitada **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME**, com sede e foro à Rua Odilon Leite Rodrigues nº. 1739, bairro Boa Vista, Parque Industrial II, em Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000, com contrato social arquivado já Junta comercial do Paraná sob nº 41202676637 em 17.12.1991, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:.

Cláusula Primeira: A sociedade passa a ter sua sede à Rodovia Benedito Lucio Machado PR 024 Nº. 1310, Área Industrial IV, Aeroporto, em Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000.

Cláusula Segunda: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país que será distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Cotas	Capital
Paulo Lopes Pereira	35.000	R\$ 35.000,00
Leoni Cecília de Carvalho Pereira	35.000	R\$ 35.000,00

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 84.923.994/0001-08



E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos – PR, 07 de Maio de 2008.

Sócios:



PAULO LOPES PEREIRA



LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PAULO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade de Siqueira Campos, Pr, à Rua São Vicente, 284, portador da Cédula de Identidade Civil RG. no. M-798.760, e CPF. no. 485.286.069-34 e LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade de Siqueira Campos, Pr, à Rua São Vicente, 284, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. no. 12829.252-5 e CPF. no. 711.321.739-87, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada e regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de " PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ", tendo sua sede foro a Rua A s/n. Parque Industrial, nesta Cidade de Siqueira Campos, Paraná

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de " Industria e comercio de artefatos de cimento pré moldados, marmoraria, comércio de cimento, areia, pedras, cal, ferro, tubos e conexões ".

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado no presente ato em moeda corrente do País, na importância de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de CR\$ 1.00 (um cruzeiro) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

1 - PAULO LOPES PEREIRA - integraliza no presente ato CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de CR\$ 1.00 (um cruzeiro), cada uma.

2 - LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA - integraliza no presente ato 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de CR\$ 1.00 (um cruzeiro), cada uma.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo início de suas atividades em 01/12/91.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social, nos termos do artigo 2º da Lei 3708 de 10/01/1919.

CLAUSULA SEXTA - As cotas são indivisíveis e não podendo ser transferidas ou alienadas sob qualquer título sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito preferencial na sua aquisição das cotas que possuírem e no decurso do prazo de direito de preferência de 60 dias mediante notificação prévia.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade será administrada pelo sócio Paulo Lopes Pereira, dispensado da prestação de caução a sociedade.

CLAUSULA OITAVA - Pelos serviços que prestarem a sociedade, somente o sócio Paulo Lopes Pereira, perceberá a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal do imposto de renda, que será levada a débito do despesas gerais e ficando proibido o aval, endossos de favor e finanças.

cont. pag. 02

[Assinaturas manuscritas]

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
CONTRATO SOCIAL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

pag. 02

CLAUSULA NONA - Os sócios declaram que estão desimpedidos e que não estão incluídos em nenhum dos crimes que impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA - Declaramos que a firma se enquadra como Micro Empresa nos termos da Lei n. 7258 de 27/11/84 e Decreto Lei n. 95184.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, sendo o resultado atribuído proporcionalmente aos sócios em quotas integralizadas ou mantidas na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As cláusulas ou condições omissas neste contrato, serão regidas de acordo com as Leis vigentes no País.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas e rubricado no verso de suas folhas, para que se cumpra fielmente por si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 09 de dezembro de 1991.

Paulo Lopes Pereira
PAULO LOPES PEREIRA

Leoni Cecilia de Carvalho Pereira
LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Eurides José de Carvalho
EURIDES JOSÉ DE CARVALHO

Eurides José de Carvalho Jr.
EURIDES JOSÉ DE CARVALHO JR.



ATA DE ABERTURA DO REGISTRO
DE 09 DE DEZEMBRO DE 1991
Nº 412.02676637

REPAR. N.º 412.02676637

17 DEZ 1991

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

QZ

SO

VIBROLAJES

ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.

Rod. Benedito Lúcio Machado

PR 024 Nº 1.310 - Área Ind.IV

Fone/Fax: (43)3571-1613

CNPJ:84.923.994/0001-08

INSC:50.801.049-46

Site: www.vibrolajes.com.br

Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

LOTE 1

Valor máximo do Lote: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco reais).

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	140	Pç	Tubos de concreto 1,50x1,00 mt MF CAII	365,00	51.100,00
02	50	Pç	Tubos de concreto 0,60x1,00 mt MF CAI	74,00	3.700,00
VALOR TOTAL					54.800,00

O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Siqueira Campos, 16 de maio 2013.

Paulo Lopes Pereira

Paulo Lopes Pereira
Sócio/ Proprietário
RG: M - 798.760
CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
Rod. Benedito Lucio Machado PR 024, 1310 Area Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGAO N. 012/2013
ENVELOPE N. 01 PROPOSTA DE PRECO
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
ABERTURA: AS 9:05 HORAS DO DIA 16/05/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 84.923.994/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:35:06 do dia 08/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2013.

Código de controle da certidão: **86E3.BA01.8343.EAF1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Q

P



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10402822-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.923.994/0001-08**

Nome: **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/09/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 10402822-39	
Emitida Eletronicamente via Internet 13/05/2013 - 15:10:00	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 000202013-14022994

Nome: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 84.923.994/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/02/2013.

Válida até 04/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 84923994/0001-08
Razão Social: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
Nome Fantasia: VIBROLAJES
Endereço: ROD BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024 1310 AREA INDUSTRIAL IV /
AEROPORTO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2013 a 06/06/2013

Certificação Número: 2013050815262659496909

Informação obtida em 13/05/2013, às 15:21:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.923.994/0001-08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/1991
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIBROLAJES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024		NÚMERO 1310	COMPLEMENTO AREA INDUSTRIAL IV
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/05/2013** às **15:26:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/05/2013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.923.994/0001-08

Certidão nº: 29844827/2013

Expedição: 13/05/2013, às 15:29:01

Validade: 08/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.923.994/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

ANO: 2013

VALIDADE:

Nº DA CERTIDÃO: 4042

domingo, 4 de agosto de 2013

NOME DO INTERESSADO
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ/MF:
84.923.994/0001-08

CPF/MF:

ENDEREÇO
RODOVIA BENEDITO LÚCIO MACHADO PR 424 Nº 1310
AEROPORTO

VALOR VENAL:

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

ALVARÁ:
92.0001.21

MATRICULA:

INCRA:

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições municipais administrados pela Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro.

Para fins de: Licitação concorrência Pública ou Privada e Outros.

E para constar, lavrou-se a presente Certidão, que vai por mim devidamente assinada.

Siqueira Campos, terça-feira, 5 de fevereiro de 2013


Fabrício José Gonçalves
Chefe de Tributação






PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro - CEP 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89 - Fone/Fax (43) 3571-1122

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME LEI Nº 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

Inscrição Municipal 92000121

VALIDADE : 31/12/2013

Razão Social : PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA

Nome Fantasia :

CNPJ / CPF : 84.923.994/0001-08

Insc. Estadual / RG ... : -

Endereço : RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO PR 424, nº 1310 Compl.: AREA IND IV

Bairro : AEROPORTO

CEP. : 84940-000

Início da Atividade : 01/01/1992

Processo. : RP- 0020/92 de 01/01/1992

Atividade: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO**

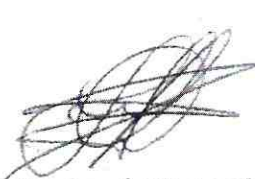
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Fica o mesmo sujeito às exigências constantes em Lei, sob pena de suspensão de suas atividades e demais finalidades legais.

Será obrigatório nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento.

**Manter Fixado em Local Visível
Certidão de Regularidade para o Exercício**

SIQUEIRA CAMPOS - PR, 05 de fevereiro de 2013.


Fabricio José Gonçalves
Chefe de Tributação



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP**, sob o CNJP nº 84.923.994/0001-08, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 2013. Eu, Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Handwritten signatures and initials.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

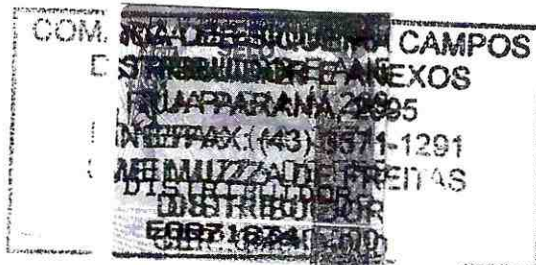
Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP**, sob o CNJP nº 84.923.994/0001-08, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 2013.
Eu, Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



[Handwritten signatures and initials]



Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.

Rod. Benedito Lúcio Machado

PR 024 Nº 1.310 - Área Ind.IV

Fone/Fax: (43)3571-1613

CNPJ:84.923.994/0001-08

INSC:50.801.049-46

Site: www.vibrolajes.com.br

Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

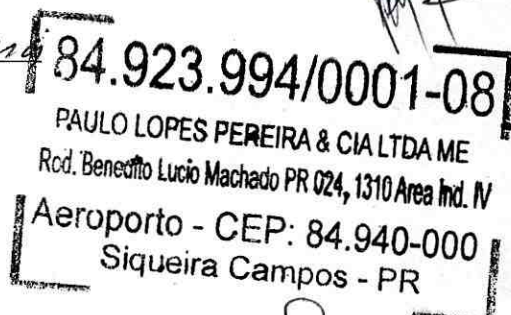
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 012/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentadas, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 012/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Siqueira Campos, 16 de maio de 2013.


Paulo Lopes Pereira
Sócio/Proprietário
RG: M – 798.760





Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.

Rod. Benedito Lúcio Machado
PR 024 Nº 1.310 - Área Ind.IV

Fone/Fax: (43)3571-1613

CNPJ:84.923.994/0001-08

INSC:50.801.049-46

Site: www.vibrolajes.com.br

Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 012/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Siqueira Campos, 16 de maio de 2013.



Paulo Lopes Pereira
Sócio/Proprietário
RG: M - 798.760

84.923.994/0001-08

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 024, 1310 Área Ind. IV

Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.

Rod. Benedito Lúcio Machado

PR 024 Nº 1.310 - Área Ind. IV

Fone/Fax: (43)3571-1613

CNPJ: 84.923.994/0001-08

INSC: 50.801.049-46

Site: www.vibrolajes.com.br

Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA –
ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 012/2013

Paulo Lopes Pereira & Cia Ltda., inscrito no CNPJ nº 84.923.994/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr Paulo Lopes Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº M-798.760, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.288.069-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (não).

Siqueira Campos, 16 de maio de 2013.


Paulo Lopes Pereira

Sócio/Proprietário
RG: M – 798.760


84.923.994/0001-08

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME

Rod. Benedito Lúcio Machado PR 024, 1310 Área Ind. IV

Aeroporto - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGAO N. 012/2013
ENVELOPE N. 02 HABILITACAO
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
ABERTURA: AS 9:05 HORAS DO DIA 16/05/2013

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 729/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 012/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO para a rede de galeria de águas pluviais em ruas diversas do Conjunto Habitacional Jose Neves Florêncio neste Município de Guapirama.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 012/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO para a rede de galeria de águas pluviais em ruas diversas do Conjunto Habitacional Jose Neves Florêncio neste Município de Guapirama.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA M pelo valor de R\$54.610,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e dez reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 21 de maio de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

B-2 Atas&Editais

TRIBUNAL DO VALE
Quinta-feira, 23 de maio de 2013

A empresa Silvana Maria da Silva do Prado, CNPJ 06094505/0001-49, Rua Tiradentes no. 669, solicita o comparecimento do Sr. Leandro Alves Ferreira, CTPS 14845-00056-PR no Dpto de RH dentro de 72 horas sob pena de caracterizar abandono de emprego, previsto no art 482 letra I da CLT.

A) Silvana Maria da Silva do Prado.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS – SEJU



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Objeto: Seleção de entidade, sem fins lucrativos, para dar continuidade a execução do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado do Paraná - PROVITA/PR.

DATA: 24 de maio de 2013 às 18 de junho de 2013 às 17:00 hs.
LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS - terreo - ala C - CENTRO CIVICO - CEP. 80.530-915 - CURITIBA - PR
INFORMAÇÕES E EDITAL:
www.comprasparana.pr.gov.br; www.justica.pr.gov.br
Curitiba, 22 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO Nº 729/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 012/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO para a rede de galeria de águas pluviais em ruas diversas do Conjunto Habitacional Jose Neves Florêncio neste Município de Guapirama.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 012/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO para a rede de galeria de águas pluviais em ruas diversas do Conjunto Habitacional Jose Neves Florêncio neste Município de Guapirama.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA pelo valor de R\$54.610,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e dez reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 21 de maio de 2013.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 001/2013.

O Município de Assistência Social do Município de Assistência Social, Estado do Paraná, que lhe confere a Lei Municipal nº 1612/2010 de 19 de fevereiro de 2013, a deliberação plenária realizada em 20 de fevereiro de 2013, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

Joel Barbosa Vieira

Presidente da Câmara

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 001/2013.

O Município de Assistência Social, Estado do Paraná, que lhe confere a Lei Municipal nº 1612/2010 de 19 de fevereiro de 2013, a deliberação plenária realizada em 20 de fevereiro de 2013, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

Ornemeze - Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2013



LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a liquidar (f - i)
				Nº bimestre (g)	Até bimestre (h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.430.000,00	78.887,17	11.508.887,17	1.341.750,22	3.095.283,84	8.891.107,52
DESPESAS CORRENTES	9.685.300,00	(18.020,52)	9.667.279,48	1.177.004,71	2.915.768,00	7.219.540,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.336.680,00	18.000,00	5.354.680,00	705.669,35	1.438.412,21	3.916.267,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	40.923,31	50.923,31	42.040,82	43.134,96	7.788,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.338.620,00	(76.943,83)	4.261.676,17	429.294,54	1.434.220,83	3.295.484,26
DESPESAS DE CAPITAL	1.684.700,00	96.907,69	1.781.607,69	164.745,51	179.515,84	1.611.567,12
INVESTIMENTOS	1.619.700,00	60.648,33	1.680.348,33	124.313,53	134.939,31	1.554.884,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.000,00	36.259,36	101.259,36	40.431,98	44.576,53	0,00

Página: 1 / 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO para a rede de galeria de aguas pluviais em ruas diversas do Conjunto Habitacional Jose Neves Florêncio neste Município de Guapirama**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 012/2013.

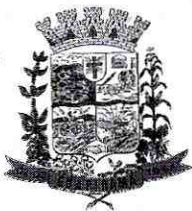
O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME**, com sede na cidade de Siqueira Campos, sito à Rod. Benedito Lucio Machado PR 024 n 1.310- área ind. IV, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.923.994/0001-08, representada por Paulo Lopes Pereira, inscrito no CPF/MF sob nº 465.288.069-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-798760/MG, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO para a rede de galeria de aguas pluviais em ruas diversas do Conjunto Habitacional Jose Neves Florêncio neste Município de Guapirama**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 012/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO para a rede de galeria de aguas pluviais em ruas diversas do Conjunto Habitacional Jose Neves Florêncio neste Município de Guapirama**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 012/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 54.610,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ÚNICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

Resumo: 06.001.04.122.0014.1.013 – 449051.0204- fonte – 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

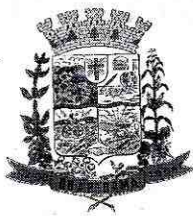
Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

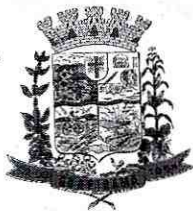
CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 012/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 23 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
PAULO LOPES PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO 012/2013

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE MAIO DE 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME

VALOR: R\$ 54.610,00 (cinquenta e quatro mil seiscientos e dez reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA A REDE DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS EM RUAS DIVERSAS DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSE NEVES FLORENCIO NESTE MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		PREV	INIC/
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Pessoal Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS			
		DOTA	INIC/

Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde convida toda população Cambarãense para Reunião no dia 27 de maio de 2013 às 15 horas no Espaço Cultural Nilza Furlan para Apreciação de Contas do 1º Quadrimestre de 2013.

Carolina Bittencourt

PRESIDENTE DO CONSELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO 012/2013

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE MAIO DE 2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME

VALOR: R\$ 54.610,00 (cinquenta e quatro mil seiscientos e dez reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA A REDE DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS EM RUAS DIVERSAS DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSE NEVES FLORENCIO NESTE MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI Nº. 1.583/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município de Ribeirão do Pinhal, para o Exercício de 2013.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou, E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Ribeirão do Pinhal, para o exercício de 2013.

Artigo 2º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento - Programa do Município de Ribeirão do Pinhal, para o exercício de 2013, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.445.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a) Órgão:- 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

b) Unidade:- 001 - Divisão de Obras.

c) Projeto/Atividade:- 15.122.0009.2015. - Manutenção do Departamento de Obras.

d) Conta de Despesa:- 691 - 1009 - 5 - 99 - 3 - 15 - 4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

e) Valor R\$ 1.445.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Artigo 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas: